



SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO DO CONSULTOR - SBQC Nº 001/2025

OBJETO: Seleção de consultoria para implantação de um novo modelo de gestão estratégica de frota e mobilidade corporativa, financiada com recursos do Contrato de Empréstimo 4741/OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o Poder Público Estadual.

Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Espírito Santo – PROFISCO II

Contrato de Empréstimo Nº 4741/OC-BR, celebrado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Espírito Santo

CONVITE

Instituição: Governo do Estado do Espírito Santo.

País: Brasil.

Projeto: Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Espírito Santo – PROFISCO II.

Sector: Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/ES / Secretaria do Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

Processo: 2023-6BKNV

OBJETO: Seleção de consultoria para implantação de um novo modelo de gestão estratégica de frota e mobilidade corporativa, financiada com recursos do Contrato de Empréstimo 4741/OC-BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para o Poder Público Estadual.

Contrato de Empréstimo nº 4741/OC-BR (BR-L1387)

Data limite: 27/05/2025.

O Governo do Estado do Espírito Santo firmou em 28/12/2021 o Contrato de Empréstimo nº 4741/OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para o Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Espírito Santo – PROFISCO II, e se propõe a utilizar uma parte dos fundos para o contrato do serviço de **consultoria para implantação de um novo modelo de gestão estratégica de frota e mobilidade corporativa no âmbito da Secretaria do Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER)**, conforme contextualização constante no Anexo I.

A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ convida as empresas consultoras elegíveis a manifestar o interesse em prestar os serviços supracitados. As empresas consultoras interessadas deverão disponibilizar documentações e informações que demonstrem sua qualificação para a prestação dos serviços, mediante documentação estabelecida no **Anexo II**.

As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com os procedimentos indicados nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento GN-2350-15, e poderão participar todas as empresas de países de origem que forem elegíveis, segundo o estabelecido nessas políticas.

As empresas consultoras serão selecionadas de acordo com o método de SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO DO CONSULTOR – SBQC, definido nas Políticas do BID.

Todas as empresas consultoras que entregarem a documentação dentro do prazo, passarão por avaliação da Comissão Técnica de Avaliação; as empresas consultoras com qualificação e referências mais adequadas serão convidadas a apresentar proposta técnica combinada com a proposta de preço.

As empresas consultoras interessadas podem obter maiores informações no endereço eletrônico **licitacao@sefaz.es.gov.br**.

A Manifestação de interesse deverá ser enviada por meio eletrônico, por meio do sistema eletrônico de processos do Estado do Espírito Santo – E-Docs¹, com cadastro realizado pelo representante legal da empresa, formalmente designado no contrato social ou procuração, em seu nome e CPF ou por preposto da empresa, desde que os documentos encaminhados possuam assinatura digital do seu representante legal.

¹ O cadastro e acesso ao sistema se dá por meio do portal <https://e-docs.es.gov.br/>.



Os manuais e tutoriais para cadastro no sistema, captura, assinatura e encaminhamento de documentos podem ser visualizados no seguinte link: <https://processoeletronico.es.gov.br/edocs-manuais-e-videos>.

Após feito o cadastro no sistema, os documentos devem ser capturados e nomeados, e o título do encaminhamento deve ser no seguinte padrão MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE. SBQC 001-2024, endereçados ao Grupo de Trabalho “CONTRATAÇÕES – SUBSAD (SEFAZ)”, conforme imagem a seguir:

Quais serão os Destinatários?

A interface de seleção de destinatários apresenta uma barra superior com as opções: SUGESTÕES, ÓRGÃO, SETOR, GRUPOS E COMISSÕES e CIDADÃO. Abaixo, há uma barra de filtros com 'Grupos de Trabalho' e 'Comissões e Contratos'. O campo de busca para 'Órgão' mostra 'SEFAZ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA'. O resultado da busca é 'contratações', com uma opção expandível '+ CONTRATAÇÕES - SUBSAD (SEFAZ)'.

Leandro Costa Rocha
Agente de Contratação



ANEXO I – CONTEXTUALIZAÇÃO

A Gestão da Frota Oficial, estruturada conforme o Decreto nº 1.544-R/2005, é supervisionada pela SEGER, órgão da Administração Pública Estadual, responsável pela definição de normas e políticas administrativas, enquanto os Órgãos Setoriais, vinculados a diversas entidades, atuam como executores.

Em 2010, a Portaria nº 52-R foi publicada, estabelecendo normas sobre a identificação de veículos, seu uso, vedações e procedimentos em casos de acidentes de trânsito e avarias. A legislação foca principalmente em procedimentos de controle, registro e identificação de veículos, assim como regras de utilização, essenciais para o cuidado com o patrimônio público. Contudo, não contempla aspectos estratégicos e metodologias para uma abordagem efetiva do custeio da frota oficial, nem fornece ferramentas de análise de cenários para apoiar a administração na tomada de decisões sobre o melhor modelo de composição da frota e no atendimento das demandas de transporte de pessoas.

Atualmente, a frota estadual é composta por cerca de 6 mil veículos, incluindo viaturas, ambulâncias e veículos administrativos. As despesas envolvem a contratação de serviços como manutenção, abastecimento, locação, seguros e garagens, entre outros.

Estudos indicam que o custo de manutenção de veículos próprios tende a ser superior ao de veículos locados, justificando a ampliação da frota locada por diversas instituições públicas. Com o tempo, a Administração Pública brasileira também tem incorporado novos modelos, baseados em serviços usuais na sociedade e relativamente recentes no mercado, como o transporte por aplicativo.

Nesse contexto, onde a desmobilização de ativos se mostra uma tendência, a Administração Estadual necessita de políticas de gestão que potencializem o uso dos recursos e ampliem a capacidade de mobilidade, especialmente na locomoção de pessoas para fins administrativos.

Além disso, a ausência de dados estruturados para colaborar no processo de diagnóstico e mapeamento do cenário atual, assim como a falta de uma ferramenta eletrônica eficiente, como um sistema de gestão de frota, prejudicam tanto a capacidade analítica quanto a concretização dos meios de controle necessários, dificultando a proposição de novos modelos de gestão.

Portanto, o modelo atual de gestão de frota e mobilidade corporativa precisa ser revisado. É fundamental disponibilizar à Administração Estadual soluções que potencializem o uso de recursos públicos, ampliem a capacidade de mobilidade dos servidores e aperfeiçoem os instrumentos de monitoramento da gestão da frota sob responsabilidade do Poder Público.

A presente Manifestação de Interesses é solicitada para compor lista curta com interessados na prestação dos serviços de consultoria para implantação de um novo modelo de gestão estratégica de frota e mobilidade corporativa, onde essas questões serão discutidas, visando identificar e implementar melhorias no sistema atual.



ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI

As empresas consultoras interessadas deverão demonstrar que estão qualificadas a prestar os serviços, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

1. Prospecto de apresentação da empresa: peso de 30% (trinta por cento). Neste quesito serão analisados os principais trabalhos realizados e metodologias utilizadas, sendo considerada uma pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de até 10 (dez) pontos;
2. A experiência da empresa nos serviços de consultoria similares: peso de 70% (setenta por cento). Neste quesito serão analisados os atestados apresentados referentes aos serviços similares executados, de acordo com os critérios a seguir: descrição dos serviços prestados, restrito àqueles concluídos há no máximo 10 (dez) anos, constando clientes atendidos, valores e prazos dos contratos, comprovados mediante a apresentação de atestados. Será considerada uma pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de até 10 (dez) pontos, conforme Tabela, abaixo:

QUANTIDADE DE ATESTADOS VÁLIDOS	PONTOS OBTIDOS
0	0
De 1 a 2	2
De 3 a 4	4
De 5 a 7	6
De 8 a 10	8
Acima de 10	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10

Atestados apresentados que porventura não constem pelo menos um dos dados de caráter obrigatório elencados no item 2, acima, serão considerados como atestados inválidos, não sendo elegíveis para fins de pontuação.

Para efeitos de mensuração, a ausência de apresentação de atestados válidos configura a quantidade de 0 (zero) atestados válidos fornecidos.

Em caso de empate, o critério de desempate será o de maior pontuação no quesito Experiência da Empresa nos serviços de consultoria similares, item 2. Persistindo o empate, será considerada a empresa com maior tempo de constituição, com base na data de abertura do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

A avaliação dos critérios estabelecidos nos itens 1 e 2, para fins de formação da Lista Curta, será realizada por comissão técnica designada pela SEGER, mediante a análise da documentação submetida pelas empresas interessadas. Todas as empresas que entregarem a documentação dentro do prazo, passarão por avaliação da Equipe da SEGER, onde até 08 das interessadas com a melhor pontuação, farão parte da lista curta e continuarão no processo de seleção (limite estabelecido no item 2.6 GN-2350-15).

A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. A empresa/instituição de consultoria será selecionada de acordo com os procedimentos previstos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), GN 2350-15, disponibilizadas no site: www.iadb.org (<http://www.iadb.org/>). Para os casos de consórcio de empresas, os atestados poderão estar em nome do consórcio ou em nome de cada um dos consorciados.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEANDRO COSTA ROCHA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
SUBSAD - SEFAZ - GOVES
assinado em 06/05/2025 09:12:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 06/05/2025 09:12:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEANDRO COSTA ROCHA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SUBSAD - SEFAZ - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5HRHKG>